Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 427/2018/GP

Angra dos Reis, 17 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis
ANGRA DOS REIS – RJ

Assunto: **Sanção da Lei nº 3.746/2018**

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, o autógrafo da Lei nº 3.746/2018, sancionada em 17 de maio de 2018, devidamente registrada em Livro competente desta Prefeitura, para ciência e providências dessa Egrégia Casa Legislativa.

Outrossim, após as providências dessa Casa solicito a devolução de nossos originais.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

/scrpa

Palácio Raul Pompeia - Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro – Angra dos Reis - RJ
CEP: 23.900-901 – Tel.: (24) 3365-1234 / Fax: (24) 3377-4242 – *e-mail*: fernandojordao@angra.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 363
FL.Nº 032

L E I Nº 3.746, DE 15 DE MAIO DE 2018.

AUTOR: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização para a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais no Município de Angra dos Reis, a ser comemorada, anualmente sempre na primeira semana do mês de Outubro.

Parágrafo único. O dia 04 de Outubro é reconhecido como Dia Mundial dos Animais e a comemoração instituída na primeira semana do mês de outubro passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Angra dos Reis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito